



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**REQUISIÇÃO AO COMPRAS n° 940/2026**

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA n° 35/2026**

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:**

REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS, APLICAÇÃO DE CERA E POLIMENTO PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA. A presente contratação justifica-se pela necessidade de manutenção da limpeza, conservação e higienização dos veículos pertencentes à frota da Secretaria de Turismo e Cultura, utilizados no desempenho das atividades administrativas, operacionais e de apoio aos eventos promovidos pelo Município.

Os serviços de lavagem de veículos são essenciais para garantir adequadas condições de uso, conservação e apresentação da frota, contribuindo diretamente para a preservação do patrimônio público, aumento da vida útil dos veículos e manutenção das condições de higiene e segurança para os servidores e usuários. Além disso, a adequada conservação visual dos veículos utilizados pela Secretaria reflete positivamente na imagem institucional do Município, especialmente durante eventos, ações culturais e atividades turísticas.

Destaca-se ainda que a limpeza periódica auxilia na prevenção do desgaste prematuro da pintura, corrosão e acúmulo de sujeira, fatores que podem ocasionar danos à estrutura dos veículos e elevar os custos de manutenção.

Considerando que a Secretaria não dispõe de estrutura, equipamentos, materiais e pessoal suficientes para realizar os serviços de lavagem de forma contínua e eficiente, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços.

**2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração:**

A aquisição/serviço pretendido, consta previsto no Plano de Contratações Anual do ano de 2026, indicado no item “LAVAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS” – Código 138.

**3. Requisitos da Contratação:**

Os serviços deverão ser prestados de forma parcelada, durante o período mínimo de 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, em local a ser definido no momento da solicitação.





A execução dos serviços deverá ser iniciada em até 2 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras e Licitações.

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

Entende-se necessária a contratação dos itens e quantitativos apresentados na tabela abaixo, tendo em vista a quantidade de veículos da frota da Secretaria de Turismo e Cultura, bem como a necessidade de limpeza de cada um deles, tendo como referência o período de um ano.

LOTE 01			
ITEM	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	SERVIÇO	60	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO.
2	SERVIÇO	30	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) COM DESINFECÇÃO (DESINFETANTE E ÁLCOOL) DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO
3	UNIDADE	12	POLIMENTO E APLICAÇÃO DE CERA DE VEÍCULOS PEQUENOS (AUTOMÓVEL).
4	SERVIÇO	24	LAVAÇÃO COMPLETA (INTERNA E EXTERNA) DE VEÍCULOS 7 LUGARES

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

Para atendimento da demanda apresentada neste Estudo Técnico Preliminar, foram analisadas as seguintes alternativas: execução direta dos serviços pela Administração, contratação direta e realização de processo licitatório.

A execução dos serviços de lavagem de veículos de forma direta pela Administração Pública não se mostra viável, tendo em vista que exigiria investimentos na aquisição de equipamentos específicos, produtos de limpeza, estrutura adequada para lavagem e armazenamento de resíduos, além da disponibilização de servidores para execução contínua dos serviços. Tais providências revelam-se desproporcionais diante da demanda variável e da necessidade de manutenção periódica da frota vinculada à Secretaria de Turismo e Cultura.

A contratação direta, embora juridicamente admissível nas hipóteses previstas em lei, não se apresenta como solução mais adequada para o atendimento contínuo e parcelado da demanda, uma vez que limita a competitividade e não assegura, de forma permanente, a obtenção das condições mais vantajosas para a Administração, especialmente quanto à economicidade, eficiência e padronização dos serviços prestados.

Diante desse cenário, a realização de processo licitatório visando à formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem de veículos mostra-se a solução mais adequada. Esse modelo possibilita o atendimento das demandas conforme a necessidade da Secretaria de Turismo e Cultura, de forma parcelada,





assegurando flexibilidade operacional, ampla concorrência entre os fornecedores, seleção da proposta mais vantajosa, além de garantir transparência, segurança jurídica e qualidade na execução dos serviços.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**

A estimativa de valor foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano. A partir da análise dos valores obtidos, apurou-se o valor médio total estimado para a contratação em R\$ 12.180,42 (doze mil, cento e oitenta reais e quarenta e dois centavos).

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

A solução proposta consiste na futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota da Secretaria de Turismo e Cultura, mediante sistema de Registro de Preços, conforme a demanda da Administração.

Os serviços compreenderão a realização de lavagem interna e externa dos veículos, incluindo limpeza da lataria, vidros, pneus, tapetes e demais componentes, utilizando produtos, equipamentos e técnicas adequadas para garantir a conservação, higienização e manutenção das condições de uso da frota municipal.

A execução dos serviços ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria, abrangendo veículos leves, utilitários e demais veículos vinculados às atividades administrativas, operacionais e de apoio aos eventos promovidos pelo Município.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e produtos necessários à adequada execução dos serviços, observando as normas ambientais, de segurança e de destinação adequada de resíduos eventualmente gerados durante a prestação dos serviços.

**8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**

O parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que os serviços de lavagem de veículos serão executados de forma contínua e conforme a necessidade da Secretaria de Turismo e Cultura, não havendo demanda fixa ou integral em um único momento.

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada limpeza, conservação e higienização da frota vinculada à Secretaria de Turismo e Cultura, garantindo melhores





condições de uso, segurança e apresentação dos veículos utilizados nas atividades administrativas, operacionais e de apoio aos eventos promovidos pelo Município.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

A prestação dos serviços de lavagem de veículos pode gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de água e à geração de efluentes contendo resíduos de produtos de limpeza, óleo e graxa. Para minimizar tais impactos, a contratada deverá adotar práticas adequadas de destinação de resíduos, utilizar produtos apropriados e observar as normas ambientais vigentes.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**

Levando-se em consideração tudo o que aqui foi exposto, conclui-se que a solução proposta e a contratação pretendida se adequam perfeitamente ao suprimento da necessidade descrita.

**14. Documentos anexos ao ETP:**

- ✓ Anexo 1 – formulário de pesquisa de preço;
- ✓ Anexo 2 – Termo de Referência;

